

Lei Municipal nº 776, de 27 de novembro de 2023.

“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, INCLUINDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DOS PATOS-MA MÊS ABRIL LARANJA, DESTINADO A PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA CRUELDADE CONTRA OS ANIMAIS.”

Art. 1º Fica instituindo e incluído no calendário oficial do município de São João dos Patos -MA o mês de abril laranja destinado a prevenção e enfrentamento da crueldade contra os animais, a ser comemorada anualmente durante mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da campanha de prevenção contra crueldade, mais tratos e abandono dos animais.

Art. 2º O “Abril Laranja” passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São João dos Patos -MA a ser comemorado anualmente no mês de abril de cada ano.

Art. 3º No mês de “Abril Laranja” poderão ser desenvolvidas ações, com os seguintes objetivos:

I- Alertar e promover debates sobre o tema;

II- Estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a População, órgãos públicos, instituições públicas e privadas que incentivem adoção e castração de animais abandonados;

III- Estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área.

Art. 4º O poder executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Gabinete do Prefeito de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos vinte sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.


Alexandre Magno Pereira Gomes

Prefeito Municipal